LEI N. 1.069

AUTORIZA A CELEBRAÇAO DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço sabe à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio como a Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Santa Catarina, objetivando delimitações das atribuições do controle sanitário, da venda de gêneros alimentícios ao consumidor e das habitações urbanas e rurais.

Art. 2o. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotaçoes orçamentarias do orçamento em vigor.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em 18 de junho de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
nesta Secretaria em data supra.

Odete Inês Scalco
*Secret. de Administração*